

**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 1 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025**

De acordo com proposta encaminhada para Secretaria de Turismo, pretende-se a contratação de empresa, com ênfase na Lei Federal nº 14.133/2021, da Empresa **“JONAS CACHOEIRA BOGER ME – CNPJ 34.580.760/0001-37, COM SEDE NA IVO DE DEUS DUARTE, N. 603, APTO 03, OFICINAS, TUBARÃO /SC.”**

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA JONAS CACHOEIRA BOGER COM DURAÇÃO DE 2 HRS A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DO ANO DE 2025 NA PRAÇA DOS DIREITOS HUMANOS DURANTE A FESTA DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC, com fulcro no art. 74, inciso II da lei federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O fornecedor foi selecionado com base na sua exclusividade, conforme previsto no inciso II, art. 74, da Lei 14.133/2021.

2.2. A empresa **“JONAS CACHOEIRA BOGER”** atende aos critérios de estabelecidos no inciso II do art. 74 da lei acima mencionada, tendo em vista ser empresário exclusivo.

2.3. A Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de serviço da Empresa **“JONAS CACHOEIRA BOGER**, empresário exclusivo da Banda Plano B, que será realizada no dia 02 de março do ano de 2025 na praça dos direitos humanos durante a festa de carnaval no município de gravatal/sc, tendo em vista os aspectos que visam garantir o sucesso do evento, promover a valorização da cultura local e proporcionar uma experiência única para o público.

2.4. A banda Plano B possui um reconhecimento consolidado no cenário musical brasileiro, especialmente em gêneros ligados à música popular e ao entretenimento de massas, sendo amplamente apreciada por um público diversificado.

2.5. Sua proposta musical, que mistura ritmos contagiantes com letras que abordam temas de identificação popular, é perfeitamente alinhada com o espírito do Carnaval, uma festa tradicionalmente caracterizada pela diversidade cultural e pela celebração coletiva.

2.6. Desta forma, justifica-se a contratação da empresa **EMPRESA JONAS CACHOEIRA BOGER**, tendo em vista ser empresária exclusiva da banda plano B, e será custeada com recursos públicos, conforme termo de referência.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 2 / 14

Edital

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. A apresentação acontecerá no dia 02 de março de 2025, com duração de 02:00 horas, na Praça dos Direitos Humanos durante a festa de carnaval no Município de Gravatal/sc.

3.1.2. O prazo de validade do presente contrato será de 1 (um) mês, contados de sua assinatura.

3.1.3. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência, e-mail institucional e telefone oficial atualizados para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Turismo.

3.1.4. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens antes, durante e após evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12 (doze) meses após a realização da apresentação.

3.1.5. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

3.1.6. As demais obrigações da contratante e da contratada encontram-se em tópico específico no Termo de Referência (item 11).

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos no item 6 do Termo de Referência.

4.2. A Contratada, na forma da legislação pertinente, deverá manter em seu quadro de funcionários, técnicos capacitados, correndo às suas custas a locomoção, estadia, despesas previdenciárias e outras de natureza trabalhista, tributárias e contributivas.

4.1 Sempre que solicitado pela Administração Municipal, deverá ser emitido relatório circunstanciado dos serviços prestados, bem como de análises técnicas efetuadas pela Contratada.

5 DAS PENALIDADES

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação de sanções, nos termos da Lei 14.133/2021.

6 PRAZO PARA CONTRATO

6.1 A Administração, no prazo de até três (03) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 3 / 14

Edital

7 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagar ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

7.2 Amplamente concebido que nas situações que envolvam a contratação de objetos mais padronizados ou mesmo de serviços sem particularidades técnicas relevantes, o procedimento usualmente empregado na formação do preço base passa pela realização de pesquisa de mercado, por meio de:

7.2.1 Consulta ao Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

7.2.2 Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

7.2.3 Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; e

7.2.4 Pesquisa direta com os fornecedores, com validade de 60 (sessenta) dias.

7.2.5 Insta-nos ressaltar, entretanto, que não necessariamente os preços praticados por estes executores, dadas as diversidades que o caso permeia, servirão de parâmetro mercadológico para justificar o preço da contratação, até mesmo pelo caráter singular e subjetivo que envolve apresentações artísticas;

7.3 Nos afigura como indubitável que precificar as contratações diretas fundamentadas em inexigibilidade de licitação devem passar por outra análise, mais acurada, visando uma contraprestação pecuniária justa ao Contratado, mas sobretudo dentro de parâmetros razoáveis e com estrita relação aos preços praticados para situações análogas.

8 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

8.1 São vedadas às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

8.3 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, têm acesso a dados pessoais dos representantes da



**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**

Pág 4 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

8.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

9 OBSERVAÇÕES GERAIS

9.1 O Município se reserva o direito de recusar os serviços que apresentarem quaisquer defeitos, cuja qualidade não estiver de acordo como exigido neste Edital.

9.2 A empresa contratada responderá por qualquer prejuízo/dano à terceiros que porventura venham a ocorrer da prestação do serviço contratado.

9.3 Objeto desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO deverá, além de estar perfeitamente adequado com as especificações deste Edital e do Termo de Referência, deverá atender a Legislação especificada na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

10.1 As despesas decorrentes desta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO correrão por conta da dotação orçamentária existente na rubrica:

Rubrica Orçamentária	Cód.	Tipo	Valor Previsto (R\$)	
			Até 31/12	Total
SECRETARIA DE TURISMO	302	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.2 A Administração se reservará no direito de recusar serviços não condizentes com o disposto neste edital e no termo de referência.

11.3 A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO será processada e julgada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

referente a esta inexigibilidade de licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei.

11.4 A empresa contratada deverá garantir os serviços durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços, quando e se for o caso.

11.5 A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas conforme descrito no Termo de Referência (TR) anexo, que estabelece as responsabilidades do fiscal designado.

11.6 As obrigações da contratada e do contratante, assim como os prazos e especificações técnicas, estão detalhadas no Termo de Referência (TR).

11.7 Maiores detalhes a respeito da contratação encontram-se descritas no Termo de referência (TR) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

12 DOS ANEXOS:

12.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

12.1.1 Anexo I - Termo de Referência;

12.1.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

12.1.3 Anexo III – Minuta de Contrato

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), 12 de fevereiro de 2025.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

*De acordo com o art. 53,
Parágrafos e incisos, da Lei nº
14.133/21 com suas alterações
dou o presente como aprovado*
Juara Mendes Machado
Assessora Jurídica - OAB/SC 52.534

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 18:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72c1969b3dd6a>
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 12/02/2025 18:44





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 18:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72c1969b3dd6a>
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 12/02/2025 18:44



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – EM ANEXO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 18:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72c1969b3dd6a>.
POR CLEINILIS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 12/02/2025 18:44



ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – EM ANEXO DIGITALMENTE



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 8 / 14

Edital

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2025

ANEXO III- MINUTA DO CONTRATO

“CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA JONAS CACHOEIRA BOGER COM DURAÇÃO DE 2 HRS A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DO ANO DE 2025 NA PRAÇA DOS DIREITOS HUMANOS DURANTE A FESTA DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.”

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAL**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.926.569/0001-47, sito a Rua Engº Annes Gualberto, 121, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **CLEINILS RODRIGUES DA SILVA**, CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx., e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato “CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA JONAS CACHOEIRA BOGER COM DURAÇÃO DE 2 HRS A SER REALIZADO NO DIA 02 DE MARÇO DO ANO DE 2025 NA PRAÇA DOS DIREITOS HUMANOS DURANTE A FESTA DE CARNAVAL NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.” nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, submete-se o presente contrato às disposições contidas no que couber na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

1. Edital de inexigibilidade de Licitação nº XX/2024;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 9 / 14

Edital

2. Termo de Referência;
3. Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é 30 (trinta) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor total de R\$ X.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxxxx) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. A forma de pagamento será a especificada em Edital, anexo ao Contrato.

6 REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constitui Obrigação do CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico do CONTRATADO, facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo todas informações, esclarecimentos e documentos essenciais para realização dos serviços, inclusive, suas instalações quando necessário for, sendo que a omissão de qualquer informação e/ou documento que venha a prejudicar o andamento dos feitos, sejam estes jurídicos e/ou administrativos, ou até mesmo, das negociações extrajudiciais, independente de culpa ou dolo, eximirá o CONTRATADO de qualquer ônus.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

7.2. Constitui ainda obrigação do CONTRATANTE:

7.2.1. Providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados;

7.2.2. Enviar a contratada através do endereço eletrônico cópia digitalizada dos documentos por esta solicitada;

7.2.3. Se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues ao CONTRATADO;

7.2.4. Cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;

7.2.5. Guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelo CONTRATADO e demais profissionais, direta ou indiretamente a este ligado;

7.2.6. Efetuar o pagamento das custas judiciais, extrajudiciais, taxas, emolumentos, autenticações, reproduções e diligências, desde que devidamente comprovadas e atinentes aos serviços prestados.

7.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Pág 12 / 14

Edital

8.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

9.3. Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da parte CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 13 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, com as consequências indicadas no artigo 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. No caso de rescisão antecipada deste contrato, já sendo promovida a execução dos trabalhos, será assegurado ao CONTRATADO a percepção integral dos valores concebidos na cláusula quinta, de acordo com o critério de produtividade previsto nos respectivos parágrafos.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 do estatuto licitatório.

13. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro de Armazém/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Gravatal (SC), em de de 2xxx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 18:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p72c1969b3dd6a>
POR CLEINILIS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 12/02/2025 18:44





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 14 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48) 3648-8000

Cidade: Gravatal

Edital

GESTOR

FISCAL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/02/2025 18:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p72c1969b3dd6a>
POR CLEINILS RODRIGUES DA SILVA-03707225909 EM 12/02/2025 18:44

